LEI Nº 1839
DE 16 DE MAIO DE 2017.

"Institui o dia 25 de agosto "Dia Municipal do Feirante" e dá outras providências".

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Décima Quinta Sessão Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Feirante", que será comemorado, anualmente, no dia 25 de agosto, passando a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 16 de maio de 2017, ano quinquagésimo primeiro da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

MAURA LIGIA COSTA RUSSO
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 16 de maio de 2017.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

Proc. Administrativo nº 11.784/2017

Município da Estância Balneária de Praia Grande - SEAD